



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa CB Consultoria e Treinamento em Gestão Ambiental e Saneamento Básico Ltda., por inexigibilidade de licitação, para realização do curso presencial "Processos, Controle de Qualidade e Operação de Estação de Tratamento de Água para Consumo Humano", destinado a 10 (dez) servidores da ETA – Estação de Tratamento de Água da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ - UNIT	R\$- TOTAL
1	CURSO PRESENCIAL "PROCESSOS, CONTROLE DE QUALIDADE E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO" Carga Horária:12 (doze) horas. Conteúdo Programático: • Qualidade da água bruta e decisão de processo / controle de qualidade; • Fases do processo, itens de controle e metas operacionais em ETA convencional; • Laboratório de Controle de qualidade e equipamentos analíticos; • Aplicação da Portaria GM/MS nº 888/2021 na ETA e Laboratório; • Microbiologia da água; • Oxidação e desinfecção da água; • Adsorção com carvão ativado; • Coagulação, floculação, decantação e filtração convencional;	UN.	10	980,00	9.800,00

P

	• Otimização de produtos químicos na ETA; • Ajuste final da água (fluoretação, correção de pH, pós-cloração e agente complexante); • Padronização da ETA e Laboratório com base na ISO 9001; • Exercícios aplicativos.				
	TOTAL – R\$				9.200,00

1.3. No valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, material didático e demais custos necessários à execução do objeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74, § 3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



2.2. A capacitação será ministrada pelo Prof. Dr. Antonio Roberto Crystal Bello, Engenheiro Químico pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Mestre e Doutor pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), com mais de 40 anos de experiência nas áreas de saneamento, tratamento de água e efluentes, laboratórios, processos e controle de qualidade, possuindo ampla atuação profissional e acadêmica no setor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação tem por objetivo promover a atualização técnica e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente na operação da Estação de Tratamento de Água e no Laboratório de Controle de Qualidade da SAECIL.

3.2. Considerando as constantes atualizações normativas, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos operacionais e laboratoriais, torna-se imprescindível a realização de treinamento especializado para garantir a eficiência operacional da ETA e a segurança da água distribuída à população.

3.3. O conteúdo programático do curso apresenta abordagem técnica específica voltada à operação de Estações de Tratamento de Água e laboratórios de controle de qualidade, sendo ministrado por profissional de reconhecida atuação no setor de saneamento, cujos conhecimentos e metodologia de ensino estão diretamente relacionados às necessidades operacionais da SAECIL, tornando seu trabalho reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL DA MINISTRAÇÃO DO CURSO

4.1. O curso será realizado presencialmente na sala de treinamento da Estação de Tratamento de Água, situada à Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP.

4.2. O curso terá carga horária total de 12 (doze) horas, sendo dividido em 3 (três) dias consecutivos, de 4 a 6 de agosto de 2026.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado recebido após a realização integral do curso, entrega das apostilas digitais e disponibilização dos certificados de participação aos servidores que atenderem aos requisitos de frequência estabelecidos.

5.2. O recebimento será formalizado mediante ateste do gestor ou fiscal designado pela SAECIL.

5.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela SAECIL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do curso, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, no valor constante da proposta apresentada pela Contratada, sem qualquer ônus ou acréscimo para a SAECIL.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, promovendo, às suas expensas, a substituição dos materiais, equipamentos ou a correção dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem defeitos de funcionamento.

f) Ministrar o curso conforme conteúdo programático apresentado.

g) Disponibilizar apostila em formato digital (PDF) para todos os participantes.

h) Emitir certificados de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 90%.

i) Disponibilizar instrutor qualificado para a execução do treinamento.

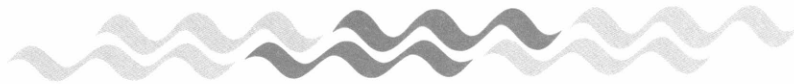
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 17 de julho de 2026

Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água